



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2015

Aos quinze dias do mês de junho de 2015, autorizado pelo ato das folhas (27) do processo de Pregão Presencial nº 031/2015, Processo de Registro de Preços nº 054/2015 da presente Ata de Registro de Preços Nº 121/2015 Ata Eletrônica Nº 041/2015, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: TRATORVALE POUSO ALEGRE COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ nº 05.091.121/0001-00, representado pela Sra. Vanise Maria Coutinho Estevez., à saber:

1.1.

ITEM	QUANT/	UNID	DISCRIMINAÇÃO	DESCONTO R\$
				PEÇAS
1.	1,00	PÇ	PEÇAS PARA ALLIS	
			PEÇAS ORIGINAIS OU GENUINAS PARA SEREM	40%
			UTILIZADOS CONFORME	
			NECESSIDADE NOS VEÍCULOS DA FROTA	
			PERTENCENTE A SECRETARIA	
			MUNICIPAL DE OBRAS E DEMAIS VINCULADAS.	

- 2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
- 3. O fornecimento do (s) objeto (s) desta licitação será conforme a programação da Secretaria Municipal de Obras, devendo ser entregue até 10 (dez) dias após apresentação das ordens de compra. A entrega deverá ser feita no Pátio da Secretaria de Obras
- 3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
- 4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
- 5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.08.01.10.301.0012.2061.3.3.90.30.00 02.12.03.12.361.0007.2270.3.3.90.30.00 02.12.04.12.361.0007.2200.3.3.90.30.00 02.13.01.15.122.0015.2119.3.3.90.30.00

- 7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- 8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5% –** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **dez por cento – 10% –** do valor empenhado.

- § 1º. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:
- I advertência;
- II multa de **dez por cento 10% –** do valor do contrato;
- III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a $\mathbf{dois} \mathbf{02}$ anos e,
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Processo nº 054/2015 - Pag. 1



Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - 37.500-279 Tel.: (35) 3692-1702 - www.itajuba.mg.gov.br Fala Cidadão 0800 035 1788



- § 2º. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de cinco 05 dias úteis da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.
- § 3°. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco 05 dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
- § 4º. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco 05 dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9. DO PREÇO POR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DE PREÇOS DAS MONTADORAS

Os percentuais de descontos têm como referência a tabela atualizada do fabricante; II - O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço praticado pela concessionária da marca do veículo para venda de peças originais de fábrica ao consumidor final.

- 10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 11. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 031/2015.
- 12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 031/2015, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 13. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através da Sra. Tânia Cristina Araújo Ribeiro, representante da Secretaria Municipal de Saúde, Sr Leandro Barbosa Passos, representante da Secretaria Municipal de Educação e o Sr Eric Fernando Gregório da Silva, representante da Secretaria Municipal de Obras.
- 14. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá MG, esgotadas as vias administrativas.
 - 15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Sra. Vanise Maria Coutinho Estevez, qualificada preambularmente, representando a detentora.

Itajubá, 15 de junho de 2015.

TRATORVALE POUSO ALEGRE COMÉRICO DE PEÇAS LTDA Vanise Maria Coutinho Estevez Representante Legal